DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria Nº 3.776, DE 16 DE MARÇO DE 2.023

"Designa autoridades municipais de Vigilância Sanitária".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.219, de 09 de Julho de 1.999, que autorizou a criação do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, e a Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998 – Código Sanitário Estadual;

CONSIDERANDO que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exibir credencial de identificação ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente com documento de identificação com foto;

CONSIDERANDO que no parágrafo 3º do artigo 96 da Lei 10.083/98 deverá ser publicada semestralmente ou quando necessário por alteração da equipe, a relação das autoridades sanitárias locais para conhecimento de interessados;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, com poder de polícia para execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	RG
01	Erica Braga	Coordenadora de Vigilância Sanitária	27.779.163-7
02	Lucimari Bertoco Fernandes	Enfermeira	27.563.541-7
03	Robson Faria Prestes	Engenheiro Civil	19.421.214
04	Luiz Gustavo Silva Oliveira	Médico Veterinário	43.156.982-4
05	Rosemari F. de Freitas Oliveira	Visitador Sanitário	21.171.062-3

ARTIGO 2º - A vigência desta portaria ocorre na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 3.764, de 06 de Fevereiro de 2.023.

Arealva, 16 de Março de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Torna-se público que o Município de Arealva, realizará Dispensa de Licitação, com o critério de julgamento menor preço global**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Profissional de Dança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE DANÇA.	10	MÊS		
VALOR GLOBAL (R$)					

1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2 – SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

2.1 – Ficam as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, suas propostas. As propostas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço: licitacoes@arealva.sp.gov.br, até às 17h00 do dia 27 de fevereiro de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

3 – ESCLARECIMENTOS:

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizada na Rua Antônio Ferreira nº 798 - Bairro Centro - CEP: 17.160-021 - Arealva - SP – Telefone (0XX14) 3296-8600 – E-mail licitacoes@arealva.sp.gov.br.

AREALVA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
ELSON BANUTH BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da devolução no rendimento de aplicação em conta Fortalecimento do Cadunico Estado.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 21 de fevereiro as nove horas, na sede da Diretoria de Desenvolvimento Social, onde está instalado o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

CONSIDERANDO: Apresentação do valor do rendimento do recurso Fortalecimento do CadUnico, apresentado pela Diretora de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Artigo 1° Aprovar o valor de R$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) que rendeu no mês de fevereiro.

Artigo 2º Esse valor vai integrar no total de R$ 1.395,47 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) a ser devolvido ao Órgão financeiro concessor, pois de acordo com a Resolução esse recurso não pode ser reprogramado.

Artigo 3° Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando a devolução do valor ao Órgão Concessor.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Arealva, 21 de fevereiro de 2024
Jenifer Aline Policarpo
Presidente CMAS

.....